



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Segunda-feira • 14 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3011

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Condeúba publica:

- **Lei Nº 1063, De 14 De Fevereiro De 2022** - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.062/2021 que autoriza o Poder Executivo do Município de Condeúba/BA, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



Estado da Bahia

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

#### LEI Nº 1063, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

***“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.062/2021 que autoriza o Poder Executivo do Município de Condeúba/BA, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, nos termos do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.062/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. O preço de aquisição é de R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Bens (Anexo I), sendo o pagamento realizado diretamente ao proprietário do imóvel descrito na matrícula até abril de 2022.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condeúba - BA, 14 de fevereiro de 2022.

**Silvan Baleeiro de Sousa**  
Prefeito Municipal